

PREFEITURA DO PASSA SETE-RS
Avenida Pinheiro, 1.500 – Fone (51)3616-6041/6042 – Fax
(51)3616-6903 – Centro –96908-000 – PASSA SETE – RS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA / SERVIÇO: ADEQUAÇÃO DA UBS NA RDC50

Local da Obra: CENTRO, DIAGONAL A PREFEITURA – PASSA SETE/RS

OBJETIVOS

1.1. A presente especificação tem pôr objetivo definir os trabalhos de construção citada acima.

GENERALIDADES

2.1. Deverá ser obedecida a seguinte documentação técnica:

Estas especificações técnicas;

Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro;

Projetos;

Normas da ABNT.

2.2. Durante a execução dos serviços a empresa contratada deverá tomar todas as precauções, quanto aos andaimes, tapumes, etc., com a finalidade de garantir uma perfeita segurança ao trânsito de pessoas junto à obra. Para tanto deverá manter uma sinalização adequada.

2.3. Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

2.4. A empresa contratada deverá apresentar à Fiscalização, antes do início dos serviços, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com a descrição do objeto contratado (execução e/ou projeto), sendo pré requisito para liberação da primeira fatura.

2.5. Conforme o Art. 75 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

2.6. Será permitida a subcontratação de serviços, os subcontratados, quando empresas, deverão apresentar a mesma documentação exigida da empresa contratada. Quando se tratar de profissional autônomo, este deverá apresentar documentação que comprove a legalização de suas atividades, tais como: ISSQN, carnê de recolhimento do INSS, etc.

2.7. A empresa contratada deverá prestar toda a assistência técnica e administrativa; mantendo na obra um **Mestre Geral com experiência mínima comprovada de 2 anos, o qual não deverá se afastar do local de trabalho durante o horário normal de serviço**. Além disso, deverá ser representada por um técnico, Engenheiro Civil ou Arquiteto, com vínculo à contratada, residente no município que é executado os serviços.

2.8. A empresa contratada deverá comunicar e passar as informações necessárias à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início das atividades; deverá também providenciar e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de segurança necessários ao andamento da obra, bem como elaborar e cumprir o PCMAT, quando a legislação assim exigir, ou seja, atender plenamente as recomendações da NR 18.

2.9. A empresa contratada deverá **providenciar e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de segurança necessários ao andamento da obra, atendendo as recomendações da NR 18.**

2.10. A empresa contratada, além dos equipamentos normais de segurança para seus funcionários, deverá manter a disposição no escritório da obra, capacetes para a Fiscalização e eventuais visitantes.

2.11. A empresa contratada deverá manter no escritório da obra, relação com o nome e função de todos os funcionários da mesma, inclusive os subcontratados.

2.12. A empresa contratada deverá identificar o pessoal na obra, de acordo com sua função, pela cor. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da empresa contratada.

2.13. A empresa contratada deverá manter limpo o canteiro de obras fazendo a remoção periódica do lixo e entulhos da obra para um local que não venha causar transtornos no decorrer da obra. Na entrega da obra a mesma deverá estar perfeitamente limpa assim como a região do canteiro da obra; Todo resíduo gerado pelos serviços deverá ser encaminhado para aterro, fora do local, licenciado por órgãos ambientais e deverá ser transportado por empresa credenciada por órgãos ambientais, conforme legislação vigente.

2.14. Todo o transporte (vertical e horizontal) de material ou pessoal, que se fizer necessário para a execução da obra, ficará a cargo da empresa contratada.

2.15. A prefeitura deverá fornecer a água, energia elétrica, sendo que as extensões até o ponto de uso serão de responsabilidade da empresa contratada.

2.16. A empresa contratada deverá elaborar o "as built" (como construído) ao longo da execução dos serviços e entregá-lo no final da obra em meio digital. A liberação da última fatura ficará condicionada a apresentação dos referidos projetos como construído.

2.17. São de responsabilidade da empresa contratada os danos causados diretamente à

Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. O acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Administração não excluem ou reduzem essa responsabilidade. A empresa contratada deve facilitar a fiscalização, permitir amplo acesso ao objeto em execução e atender prontamente às solicitações da Administração.

2.18. A empresa contratada deverá manter na obra o "Diário de Obras para as anotações diárias (*todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados*). O diário deverá ser preenchido a partir da ordem de serviço, sendo assinado pelo Responsável Técnico da empresa e pelo Engenheiro Fiscal. O diário de obra deverá obedecer ao modelo proposto pela fiscalização e deverá possuir 2 vias (1 via prefeitura e 2 via Empresa). O diário de obras deverá ter tamanho A4. A Primeira via (prefeitura) deve ser micro serrilhada para destacamento.

2.19. A empresa contratada deverá manter na obra duas cópias atualizadas de todos os projetos, especificações e planilha de quantitativos, sendo que uma delas deverá estar permanentemente no escritório da obra e será utilizada apenas pelo Responsável técnico e mestre-de-obras da empresa e pela Fiscalização.

2.20. Nenhum trabalho adicional ou modificação de projeto será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização por escrito da fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

2.21. Todo e qualquer dano aos prédios e patrimônio da prefeitura ou a terceiros, causado em virtude dos serviços executados, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo esta providenciar sua recuperação e/ou reposição.

2.22. O prazo máximo de execução dos serviços é de **45 (QUARENTA E CINCO) dias corridos**.

2.23. O orçamento analítico deverá ser discriminado e deverá conter: Descrição dos itens, quantidade, unidade, preço unitário (material, mão-de-obra, serviço), total do serviço, subtotal para cada item da planilha e valor total global da proposta. Os preços serão apresentados em duas casas decimais.

2.24. O valor total de cada item da planilha corresponde a uma porcentagem do valor total da

proposta e essa porcentagem pode ser definida como coeficiente de influência. Sempre que o coeficiente de influência superar em mais de 15% o correspondente na planilha da instituição, o excedente será pago somente na última parcela e ainda, se houver acréscimos de serviços (aditivos) do item em questão o mesmo será feito utilizando os valores previstos na planilha da instituição.

- Ex.: ci (instituição) = 0,20 (20%), ci (empresa) = 0,25 (25%) \searrow ci (instituição) + 15% = $0,20 \times 1,15 = 0,23$ (23%), $excedente = 0,25 - 0,23 = 0,02$ (2%) $excedente/ci$ (empresa) = $2/25 = 0,08$, ou seja, 8% do valor do item somente será faturado na última parcela.

2.25. O pagamento será **MENSAL** (exceto pagamento ordinário), conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela empresa contratada, e a planilha de medição deverá seguir o padrão apresentado no **orçamento**.

2.26. A empresa contratada não poderá emitir o último boletim de medição e fatura da obra, enquanto todos os serviços da planilha orçamentária e especificações técnicas não estiverem plenamente concluídos e entregues em perfeitas condições de execução, uso e funcionamento.

2.27. **Vigilância e Segurança de Obras:** Não será permitido alojamento de funcionários no local da obra, sendo que serão permitidos apenas no máximo DOIS vigilantes (rondas) por obra, pertencentes ao quadro de funcionários da empresa.

2.28. **VISITA TÉCNICA:** As empresas deverão **obrigatoriamente** participar de uma reunião com seu representante, Engenheiro ou Arquiteto, para que possa ser esclarecido qualquer tipo de dúvida relativa aos projetos, às especificações técnicas e aos quantitativos da obra. Nessa oportunidade será realizada a visita ao local da obra, que será em horário de expediente da Instituição. Os interessados deverão receber desta prefeitura, na ocasião da visita, uma declaração de ter realizado a visita ao local da obra, para que seja obrigatoriamente visada por um servidor devidamente identificado. A declaração deverá ser apresentada em duas vias sendo uma via será arquivada na secretaria de Infraestrutura e a outra deverá ficar com a empresa interessada para complementação da proposta financeira.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1	SERVIÇOS DIVERSOS		
1.1	TROCA DE VIDRO NAS JANELAS DE SANITÁRIOS	2,00	unid
1.2	TELAS NAS JANELAS	10,84	m ²
1.3	FECHAMENTO PIAS COM ACRILICO	6,48	m ²
1.4	JANELA GUILHOTINA ÓCULO	1,00	unid
1.5	FECHAMENTO AMBIENTE COMPRESSOR COM PORTA VENEZIANA	8,34	m ²
1.6	REBAIXO ÓCULO	1,00	unid
1.7	COBERTURA AMBIENTE COMPRESSOR	1,00	unid
1.8	PISO AMBIENTE COMPRESSOR	2,76	m ²
1.9	CORRIMÃO NA ESCADA	10,84	ml
1.10	FORRO PVC	74,77	m ²
1.11	CAMA DE MADEIRA PARA FORRO PVC	74,77	m ²
1.12	PORTA LIXOS 1X0,80	2,40	m ²
1.13	ABERTURA DE JANELA	1,00	unid
1.14	TOMADAS SAÍDA DE EMERGÊNCIA	15,00	unid

ENTREGA DA OBRA:

A obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos e restos de materiais, com as instalações perfeitamente executadas e demais atividades inerentes. Se alguns dos serviços não forem aceitos pela fiscalização, os mesmos deverão ser refeitos até a sua total aprovação.

OBS: O BDI está no orçamento.

Passa Sete, 06 de Julho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PASSA SETE

Avenida Pinheiro, 1.500 – Fone (51)3616-6041/6042 – Fax (51)3616-6903 – Centro – 96908-000 – PASSA SETE - RS

Obra: ADEQUAÇÃO DA UBS NA RDC50

Local: CENTRO, DIAGONAL A PREFEITURA – PASSA SETE/RS

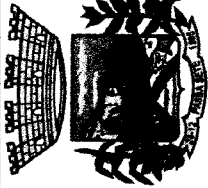
ORÇAMENTO ANALÍTICO

Medições

DESCRIÇÃO	QTD	UN	MAT.	MÃO-DE-OBRA	PREÇO SERVIÇO	TOTAL	VALOR TOTAL	% medida na parcela	% medida acumulada	Valor Medido
1 SERVIÇOS DIVERSOS										
1.1 TROCA DE VIDRO NAS JANELAS DE SANITÁRIOS	2,00	unid	53,72	15,15	68,87	137,74				R\$ 0,00
1.2 TELAS NAS JANELAS	10,84	m²	150,00	58,87	208,87	2.264,15				R\$ 0,00
1.3 FECHAMENTO PIAS COM ACRILICO	6,48	m²	200,00	48,55	248,55	1.610,60				R\$ 0,00
1.4 JANELA GUILHOTINA ÓCULO	1,00	unid	522,00	203,00	725,00	725,00				R\$ 0,00
1.5 FECHAMENTO AMBIENTE COMPRESSOR COM PORTA VENEZIANA	8,34	m²	166,37	64,70	231,07	1.927,12				R\$ 0,00
1.6 REBAIXO ÓCULO	1,00	unid	0,00	245,00	245,00	245,00				R\$ 0,00
1.7 COBERTURA AMBIENTE COMPRESSOR	1,00	unid	600,00	281,29	881,29	881,29				R\$ 0,00
1.8 PISO AMBIENTE COMPRESSOR	2,76	m²	44,50	17,87	62,37	172,14				R\$ 0,00
1.9 CORRIMÃO NA ESCADA	10,84	ml	80,00	30,00	110,00	1.192,40				R\$ 0,00
1.10 FORRO PVC	74,77	m²	45,00	15,20	60,20	4.501,15				R\$ 0,00
1.11 CAMA DE MADEIRA PARA FORRO PVC	74,77	m²	31,00	6,10	37,10	2.773,97				R\$ 0,00
1.12 PORTA LIXOS 1X0,80	2,40	m²	213,15	82,90	296,05	710,52				R\$ 0,00
1.13 ABERTURA DE JANELA	1,00	unid	0,00	462,50	462,50	462,50				R\$ 0,00
1.14 TOMADAS SAIDA DE EMERGÊNCIA	15,00	unid	50,00	32,90	82,90	1.243,50				R\$ 0,00
Total Sem BDI=						18.847,09				
Total Com BDI=						22.616,51				
Valor Total sem o BDI = R\$ 18.847,09 Valor Total Com o BDI (Preço Final)= R\$ 22.616,51 BDI= 20% Valor Total Com o BDI (Preço Final)= R\$ 22.616,51										
Material= R\$ 15.831,56 70,00% Mão de Obra= R\$ 6.784,95 30,00%										
PASSA SETE, 06 DE JULHO DE 2017										
Material= R\$ 0,00 Mão de Obra= R\$ 0,00 ISSQN, 2,5% sobre o M.O = 0,00 % recebida na parcela = 0.00000000 % recebida acumulada = valor recebido acumulado =										

[Assinatura]

LUIZ FERNANDO KITTEL
 ENG. CIVIL CREA-RS: 128159-D
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE-RS
 MATRICULA 947



REFEITURA MUNICIPAL DO PASSA SETE

Pinheiro, 1.500 – Fone (51)3616-6041/6042 – Fax (51)3616-6903 – Centro – 96908-000 – PASSA SETE - RS

Obra: ADEQUAÇÃO DA UBS NA RDC50

Local: CENTRO, DIAGONAL A PREFEITURA – PASSA SETE/RS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	15 dias	30 dias	45 dias	TOTAL
1	SERVIÇOS INICIAIS	33%	33%	34%	100%
		7.463,45	7.463,45	7.689,61	22.616,51
	Total das parcelas	7.463,45	7.463,45	7.689,61	
	% do total, de cada parcela	33,00	33,00	34,00	
	% acumulado	33,00	66,00	100,00	R\$ 22.616,51
	TOTAL GERAL				R\$ 22.616,51

LUIZ FERNANDO KITTEL
ENG. CIVIL CREA-RS: 128159-D
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE-RS
MATRICULA 947

PASSA SETE, 06 DE JULHO DE 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DO PASSA SETE

Avenida Pinheiro, 1.500 - Fone (51)3616-6041/6042 - Fax (51)3616-6903 - Centro - 96908-000 - PASSA SETE - RS



Obra: ADEQUAÇÃO DA UBS NA RDC-50

Local: CENTRO, DIAGONAL A PREFEITURA - PASSA SETE/RS

ITEM	COMPOSIÇÃO DO BDI ADOTADO PARA A OBRA/SERVIÇO	SIGLA	TAXA %
1	Administração Central	AC	4,00
2	Garantias, Seguros e Imprevistos	G	0,75
3	Riscos	R	0,80
4	Encargos Financeiros	EF	0,78
5	Lucro	L	5,80
6	COFINS		3,00
7	PIIS	I	0,65
8	ISS		2,50
TOTAL			20,00

$$BDI = \left(\frac{1+AC}{100} \times (1+G/100) \times (1+R/100) \times (1+EF/100) \times (1+L/100) \right) / \left[1 - \left(\frac{I}{100} \right) \right] - 1 \times 100 = 20\%$$

Obs: Não constam no BDI os custos relativos a Serviços Técnicos profissionais, e Serviços preliminares executados no local da obra. Os custos administrativos indicados no BDI, referem-se aqueles incidentes na estrutura administrativa para o gerenciamento do contrato.

OBS: A provisão para pagamento de IRPJ e da CSLL está embutida no Lucro Bruto - L.

LUIZ FERNANDO KITTEL
ENG. CIVIL CREA-RS: 128159-D
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE-RS
MATRICULA 947

PASSA SETE, 06 DE JULHO DE 2017